NORMA INTERNA N° 01/2010

Normatiza a composição, funcionamento e atribuições da comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Botânica – UFPR.

O **COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS--GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA** em Reunião Ordinária de 09 de fevereiro de 2010, considerando a necessidade de adequação das Normas Internas, de acordo com o artigo 70° da Resolução N° 65/09 CEPE e das exigências da CAPES.

RESOLVE:

Art. 1° - A comissão de bolsas será definida pelo colegiado, sendo composta por um representante da coordenação, um docente e um discente do colegiado.

Art. 2° - A Comissão de Bolsas terá por obrigação avaliar, dentre os pós-graduandos sem bolsas, aqueles que terão mérito, de acordo com as bolsas disponíveis, o número de candidatos, a classificação na seleção de entrada e que estejam de acordo com o que regem os artigos 71 a 73 da resolução 65/09-CEPE. A proposta da comissão deverá ser aprovada pelo colegiado.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Cleusa Bona
Coordenadora

Eric de Camargo Smidt
Vice-Coordenador

Seção XIII
Da Concessão de Bolsas

Art. 70. Cada Programa de pós-graduação *stricto sensu* terá uma Comissão de Bolsas, cuja composição, funcionamento e atribuições serão regulados pelas normas internas dos Programas.

Art. 71. Para concessão de bolsa de estudo a alunos de Programas de pós-graduação *stricto sensu*, será exigido o cumprimento dos requisitos das agências financiadoras e da comissão de bolsas do Programa.

Art. 72. A reprovação em disciplinas, por conceito ou freqüência insuficiente poderá determinar o cancelamento da bolsa a critério do Colegiado ou agência de fomento.

Art. 73. O desenvolvimento de atividade profissional remunerada pelo estudante bolsista só será permitido nos casos autorizados pelas agências de fomento, com o aval do Colegiado do Programa.